



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

Projeto de Lei n°: 4790/2022.

Autoria: Ver. Antonio Almeida Filho (lelo)

“Institui homenagem aos servidores públicos municipais aposentados, em reconhecimento aos serviços prestados à Administração Municipal e Câmara de Vereadores, durante o tempo de exercício das suas funções.”

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as).

Após tramitação regimental, apresento a apreciação dos nobres colegas o Projeto de Lei em epígrafe , com o seguinte texto :

Institui homenagem aos servidores públicos municipais aposentados, em reconhecimento aos serviços prestados à Administração Municipal e Câmara de Vereadores, durante o tempo de exercício das suas funções.

Art. 1º Fica instituída homenagem aos servidores públicos municipais aposentados, em reconhecimento aos serviços prestados à Administração Municipal e Câmara de Vereadores, durante o tempo de exercício das suas funções.

Art. 2º A homenagem será prestada mediante expedição de Diploma de Honra ao Mérito, pela Câmara Municipal, a cada um dos servidores aposentados pelo Regime de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Caçapava do Sul/RS e da Câmara de Vereadores, bem como servidores de outros regimes (Estaduais e Federais) e celetistas estabilizados (cargos em extinção) , desde que no ato da aposentadoria, estejam a serviço municipalidade (cedidos/efetivados) .

Art. 3º A homenagem será anualmente prestada no decorrer da semana que medeia o dia 28 de outubro, data comemorativa do Servidor Público, mediante a entrega formal de Diploma de Honra ao Mérito a cada um dos servidores anualmente aposentados no período de 1º janeiro a 1º de setembro de cada sessão legislativa, em sessão solene da Câmara Municipal, com a presença de autoridades convidadas.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

§Único – Os servidores que se aposentarem após o período apontado no *caput* do presente artigo, serão homenageados juntamente com os aposentados na sessão legislativa subsequente.

Art. 4º A relação dos servidores aposentados a serem homenageados será anualmente fornecida pelo setor de recursos humanos da Secretaria da Administração do Município de Caçapava do Sul/RS e pelo setor de recursos humanos da Câmara Municipal, até o décimo dia útil do mês de setembro de cada ano, a partir da vigência desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

A exemplo do que ocorre em muitos municípios brasileiros e gaúchos, consideramos ser justo e devido homenagearem-se os servidores públicos municipais que alcançam a sonhada aposentadoria, depois de algumas décadas de serviços prestados à nossa população, dado que é a ela que a Administração Municipal deve direcionar todas as suas atividades. Como é sabido, os servidores públicos municipais são pessoas que dedicam o esforço do seu trabalho pessoal para atender as necessidades sócio-econômicas de nossa população, e esses servidores, na sua imensa maioria, são pessoas abnegadas e que não medem esforços em busca do melhor atendimento possível aos Caçapavano(a)s. Portanto, a nosso ver, a singela homenagem proposta é devida e necessária para demonstrar a gratidão dos Caçapavano(a)s pelos longos anos de trabalho e dedicação.

SALA DAS SESSÕES GENERAL JOÃO MANOEL DE LIMA E SILVA, 31 DE MAIO DE 2022.

Ver. Antonio Dias de Almeida Filho - MDB